



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.660, de 29 de Outubro de 2012

“Abre créditos suplementares no valor de R\$ 40.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana, até o limite de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

1004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Tipo de recurso: Ordinário

Código: 1100

Fonte: 00.01.0000- Recursos do Tesouro

04.122.0008.2.380-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 40.000,00

Art. 2º. O montante para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º desta Lei será decorrente de recursos provenientes do excesso de arrecadação apurados neste exercício financeiro, conforme artigo 43, §3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 29 de outubro de 2012


Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal